



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Arco-Íris		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Arco-Íris, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 11704040-1	PARECER N° 0829/2011	APROVADO EM: 23.12.2011

I – RELATÓRIO

Maria Janeeyre de Oliveira Sousa, diretora do Centro Educacional Arco-Íris, instituição sediada na Rua Coronel Queiroz, 550, Mondubim, nesta capital, CEP: 60.760-510, Censo 23233214, mediante o processo nº 11704040-1, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação da Assessora Técnica da Lúcia Fernandes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Arco-Íris, nesta capital, e à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE